



CONGRESSO NACIONAL

ETIQUETA

**APRESENTAÇÃO DE EMENDAS**

**data**  
**25.05.2011**

**PROJETO DE LEI N° 8035/2010.**

**Autor**  
**NEWTON LIMA**

**nº do prontuário**

**1 Supressiva      2. Substitutiva      3. Modificativa      4. Aditiva      5. Substitutivo global**

<b>Página</b>	<b>Artigo: META 15 Estratégia 15.6</b>	<b>Parágrafo</b>	<b>Inciso</b>	<b>alínea</b>
---------------	--	------------------	---------------	---------------

**TEXTO / JUSTIFICAÇÃO**

**EMENDA SUBSTITUTIVA**

Transpor a **estratégia 15.3** da **Meta 15** do Anexo do PL 8.035/10, para a **estratégia 15.6**, com a seguinte redação.

15.6- O Sistema Nacional de Formação e de Valorização do Profissional da Educação deverá ter como um dos seus objetivos o acompanhamento do professor iniciante, implementando um programa permanente de iniciação à docência a estudantes matriculados em cursos de licenciatura presenciais, bem como acompanhamento de professores iniciantes já formados e recém-ingressos na educação básica, por meio de concurso público de provas e títulos, a fim de incentivar a formação de profissionais do magistério para atuar e os atuantes (durante o primeiro ano de exercício do magistério) na educação básica pública.

**JUSTIFICAÇÃO:**

A formação de profissionais da educação concebida no sistema nacional de formação apoiado na concepção da CONAE deve ser entendida na perspectiva social e alçada ao nível da política pública, tratada como **direito** e superando o estágio das iniciativas individuais para aperfeiçoamento próprio, com oferta de cursos de graduação, especialização/aperfeiçoamento e extensão aos profissionais da educação pública, em **universidades também públicas**" (Doc. Final: p.79).

Sala das Sessões, 25 de maio de 2011

PARLAMENTAR